Despacho n.º 1915/2013

A Fundação Ilídio Pinho, pessoa coletiva privada n.º 504709348, com sede no Porto, foi instituída por escritura pública de 24.05.2000 e reconhecida por Portaria do Secretário de Estado da Administração Interna datada de 15.11.2000, publicada no Diário da República n.º 280, II Série, de 5.12.2000.

II Série, de 5.12.2000.

Por despacho do Primeiro-Ministro datado de 20.11.2001, publicado no Diário da República de 10.12.2011, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/14/2013 do processo administrativo n.º 54/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Ilídio Pinho, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de ianeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*. 2082013

Despacho n.º 1916/2013

Despacho n.º 1916/2013

A Fundação Engenheiro António Pascoal, pessoa coletiva privada n.º 504326538, com sede em Aveiro, foi instituída por escritura pública de 4 de março de 1999 e reconhecida por Portaria n.º 1212/99, de 16 de novembro de 1999.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 5 de novembro de 2008 publicado no Diário da República, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública. Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/29/2013 do processo administrativo n.º 60/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Engenheiro António Pascoal, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

Despacho n.º 1917/2013

A Fundação Oriente, pessoa coletiva privada n.º 502008229, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 18 de março de 1988 e reconhecida pelo Ministro da Administração Interna em 14 de imple de 1009

punho de 1988.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 21 de fevereiro de 1989, cujo extrato foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 54, de 6 de março de 1989, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/764/2012 e DAJD/34/2013 do processo administrativo n.º 50/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Oriente, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

Despacho n.º 1918/2013

A **Fundação José Saramago**, pessoa coletiva privado n.º 508209307, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 29 de junho de 2007 e reconhecida por despacho de 23 de janeiro de 2008. Por despacho do Primeiro-Ministro de 12 de maio de 2009 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2009 obteve

a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012,

de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública. Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/30/2013 do processo administrativo n.º 6/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação José Saramago, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

Lei n.º 24/2012, de 7 de Januer.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes.

2112013

Despacho n.º 1919/2013

A Fundação Bial, pessoa coletiva privado n.º 503323055, com sede na Avenida da Siderurgia Nacional, freguesia de S. Mamede do Coronado, concelho de Trofa, distrito do Porto, foi instituída por escritura pública de 6 de maio de 1994 e reconhecida por despacho de 2 de

novembro de 1994.

Por despacho de Primeiro-Ministro de 10 de março de 1998 publicado no Diário da República, II série, n.º 70, de 24 de março de 1998 obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77,

de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública. Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/16/2013 do processo administrativo n.º 1/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Bial, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência de Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*. - O Secretário de Estado da Presidência do

Despacho n.º 1920/2013

A Fundação Casa de Macau, pessoa coletiva privada n.º 503959995, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, Lisboa, foi instituída por escritura pública de 27 de setembro de 1996 e reconhecida por portaria

n.º 720/97, de 8 de agosto de 1997.

Por despacho do Primeiro-ministro de 25 de Maio de 1994, publicado no DR n.º 136, II Série, de 14 de junho de 1999, obteve a declaração de utilidade pública do achiero de Decento Loi n.º 460/77, de 7.11

no DR n.º 136, II Série, de 14 de junho de 1999, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública. Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/13/2013 do processo administrativo n.º 3/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Casa de Macau, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

Despacho n.º 1921/2013

A Fundação Mário Soares, pessoa coletiva privado n.º 502607122, com sede na Rua de S. Bento, freguesia de Santa Catarina, concelho e distrito de Lisboa, instituída por escritura pública de 12 de setembro de 1991 e reconhecida por despacho de 23 de dezembro de 1991.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 25 de setembro de 1992 pu-

blicado no Diário da República, II série, n.º 234, de 10 de outubro de